



REPÚBLICA DE CABO VERDE



RIO+20
Conferência das Nações Unidas
sobre Desenvolvimento Sustentável

CABO VERDE NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO À CONFERÊNCIA RIO+20



Junho, 2012

INTRODUÇÃO

O Relatório Brundtland de 1987 propôs uma definição do Desenvolvimento Sustentável como um Desenvolvimento que responde às necessidades das gerações actuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de responder às suas. Responder às necessidades da humanidade na actualidade e no futuro, particularmente dos mais vulneráveis. Os modos de produção e de consumo que limitam a capacidade de resposta do ambiente devem sofrer profundas modificações. Esta definição foi retomada pela Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável do Rio de Janeiro em 1992.

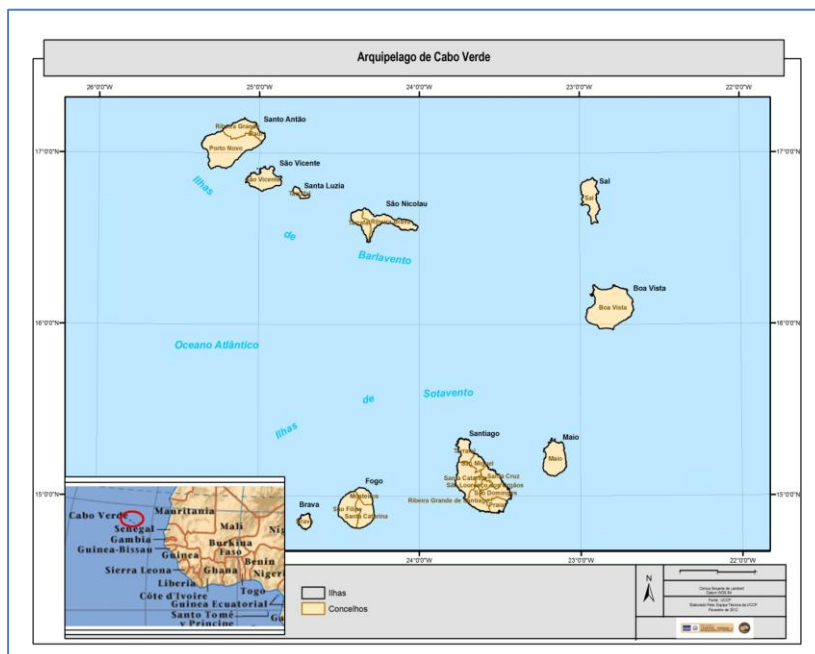
Este Relatório foi elaborado no âmbito da preparação da participação de Cabo Verde na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável que terá lugar na cidade de Rio de Janeiro no Brasil em Junho de 2012. O Documento faz uma incursão ao processo de desenvolvimento do país nos últimos 20 anos, ilustrando os grandes ganhos em vários sectores que concorrem para o Desenvolvimento Sustentável passando pelo sector Ambiental com particular destaque para o reforço do quadro legal, a criação de um quadro institucional adequado e o reforço das capacidades técnicas e humanas, pela dimensão social abarcando os indicadores de Saúde, de Educação e do Saneamento básico, até chegar na dimensão Económica cujos destaques vão para a promoção do crescimento económico e a redução da pobreza, a organização do desenvolvimento turístico e o aproveitamento do potencial das energias renováveis do país.

Procurou-se introduzir, na medida do possível, as contribuições emanadas pelos participantes no ateliê de socialização de modo a que o relatório possa reflectir a visão de todos, particularmente das Instâncias Governamentais, das Autarquias Locais, das Organizações da Sociedade Civil e do Sector Privado.

ENQUADRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE CABO VERDE

O Arquipélago de Cabo Verde fica situado entre os paralelos 17° 12' e 14° 48' de latitude Norte e os meridianos 22°44' e 25° 22' de longitude Oeste, a uma distância de, aproximadamente, 500 km da costa ocidental africana, ao largo do Senegal (Figura 1).

Figura 1 – Localização de Cabo Verde



De notar que cerca de 80% da população Cabo-verdiana ocupa as zonas costeiras tornando a mesma muito vulnerável a eventuais alterações das condições climáticas e ocorrência de fenómenos extremos como tempestades, ondas gigantes e inundações.

O Arquipélago de Cabo Verde está sob a influência de alguns sistemas considerados factores determinantes para a caracterização do clima da região, como são os casos do anticiclone subtropical dos Açores, as baixas pressões equatoriais, a corrente marítima fria das Canárias e a depressão térmica sobre o continente africano durante o verão. A região dos anticiclones subtropicais é caracterizada por altas pressões, divergência e subsidência na circulação atmosférica. A sua orientação e localização influenciam e caracterizam as massas de ar que penetram a região de Cabo Verde durante todo o ano.

Contexto Político

A República de Cabo Verde é soberana, unitária e democrática, regendo-se por leis internas que salvaguardam o respeito pelos direitos humanos, a paz e a justiça. Para além do seu ordenamento jurídico, o Estado de Cabo Verde vincula-se ainda às convenções e tratados internacionais sobre os direitos humanos e soberania dos povos.

Tomando a vontade popular como suporte, o Estado de Cabo Verde assenta-se nos princípios da liberdade ideológica, da democracia política, social, cultural, religiosa e económica, da igualdade, da justiça e da solidariedade. Assim, assume-se como um estado de direito, democrático e laico.

O funcionamento do Estado rege-se por um modelo republicano e democrático, que estabelece como princípios fundamentais a unidade do Estado, a separação e a interdependência dos órgãos de soberania, a neutralidade religiosa, a independência dos tribunais, a existência e a autonomia do poder local e a descentralização da administração pública.

O poder político é exercido pelo povo através do sufrágio, do referendo e por outras formas constitucionalmente estabelecidas. O Presidente da República é o representante supremo do Estado e é eleito pelo povo. A Assembleia Nacional é constituída com base no voto popular e é ela que designa o Chefe do Governo a ser nomeado pelo Presidente da República.

De realçar que o país tem grandes possibilidades de alcançar a maioria dos ODM, na condição de manter um bom ritmo de crescimento. Segundo os resultados do QUIBB 2007, a taxa de alfabetismo era de 73% para os homens e de 87% para as Mulheres. A pobreza diminuiu de 36,5% em 2002 para 27,6% em 2007.

QUADRO INSTITUCIONAL

Ao Nível internacional, a CNUDS estabeleceu três principais estruturas institucionais: A Comissão do Desenvolvimento Sustentável (CDS), o Comité Inter-Agencias de Coordenação do Desenvolvimento Sustentável (IACSD) para coordenação no seio das Nações Unidas e o Conselho Consultivo de Alto Nível para o Desenvolvimento Sustentável (HLB). ACDS mostra-se como a principal instância de tomada de decisão sobre o Desenvolvimento Sustentável no quadro das Nações Unidas, as outras duas estruturas praticamente foram abandonadas.

Entretanto, depois da Cimeira do Rio de 1992, muitas instâncias das Nações Unidas e de outras organizações internacionais desenvolveram o seu trabalho com base nos princípios do Desenvolvimento Sustentável.

Ao nível Nacional, na década de 1990, após a Cimeira do Rio 92, iniciou-se o processo de formulação do quadro legal para o sector ambiental com a entrada em vigor da Lei nº 89/IV/93 que cria as bases da política do ambiente e, posteriormente com o Decreto-Regulamentar nº 14/97 que desenvolve as bases da política do ambiente, isto apesar da Constituição da República no seu Artigo nº 72 proclamar que

todos os cidadãos têm direito a uma ambiente de vida sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender”, incumbindo assim as autoridades públicas elaborar e executar políticas adequadas de ordenamento do território, de defesa e preservação do ambiente e de promoção do aproveitamento racional de todos os recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica e promover a educação ambiental, o respeito pelos valores do ambiente, a luta contra a desertificação e os efeitos da seca. Estipula ainda a Constituição da República de Cabo Verde, relativamente aos princípios de organização económica, que todas as actividades económicas devem ser realizadas tendo em vista a preservação do ecossistema, a durabilidade do desenvolvimento e o equilíbrio das relações entre o homem e o meio envolvente.

A primeira década do segundo milénio foi bastante produtiva em termos legais, tendo sido possível a regulamentação da maioria dos assuntos relacionados o sector como sejam a apanha de areia, os resíduos, a avaliação de impactes ambientais, a exploração dos recursos geológicos, a criação da Rede Nacional de áreas protegidas, a proteção de espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção, o estabelecimento dos bens do domínio público marítimo, as normas de descarga de águas residuais, as normas da qualidade da água para o consumo humano, a Lei de bases do Ordenamento do Território, a Lei que cria a Taxa Ecológica, entre outros.

Em 1995 entrou em funcionamento o Secretariado Executivo Para o Ambiente (SEPA), instituição nacional sob a tutela do Gabinete do Primeiro Ministro, e mais tarde do Ministério da Defesa e Ambiente, responsável pela política ambiental, com competência e autoridade para congregar os esforços, sugerir normas e regulamentos e fiscalizar a actividade dos agentes públicos e privados intervenientes, directa ou indirectamente, no espaço nacional, apoiando-se em sistemas adequados de informação. Em 2002 foi extinto o SEPA e criada a Direcção Geral do Ambiente.

Actualmente, o quadro institucional desenvolve-se desde uma estrutura interministerial – Conselho de Ministros Especializado para o Ambiente e Ordenamento do território que congrega os ministérios da tutela dos sectores do Ambiente, da Agricultura, das pescas, das infra-estruturas, das relações exteriores, da energia e da indústria. A segunda instância da estrutura institucional é o Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território que, por sua vez preside o terceiro órgão institucional - o Conselho Nacional do Ambiente que reúne um conjunto de sectores cuja intervenção se articula com o sector ambiental; A Direcção Geral do Ambiente é a autoridade ambiental de coordenação dos sistemas transversais com impacto na sustentabilidade

ecológica e protecção da biodiversidade natural do país, com funções de concepção, execução e coordenação das políticas do Governo. Esta Direcção Geral do Ambiente se desdobra em três direcções de serviços, a saber: Direcção de Serviço de Assuntos Jurídicos, Inspecção e Avaliação de Impactes Ambientais, a Direcção de Serviço de Gestão dos Recursos Naturais e a Direcção de Serviço de Informação e Seguimento da Qualidade Ambiental. Ao Nível da casa parlamentar temos, a Comissão Especializada do Ambiente e Ordenamento do Território em articulação com a Rede Parlamentar para o Ambiente, Desertificação e Luta contra a Pobreza.

Deve-se realçar ainda que o país ratificou a maior parte das convenções ambientais das Nações Unidas como sejam a Convenção sobre as Mudanças Climáticas, a Convenção da Luta contra a Desertificação, a Convenção sobre a Diversidade Biológica, a Convenção RAMSAR sobre a Protecção das Zonas Húmidas, A Convenção CITES sobre o Comercio Internacional de Espécies em Extinção, a Convenção de Estocolmo sobre Poluente Orgânicos Persistentes, A Convenção de Basileia sobre os Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos, a Convenção de Viena e o Protocolo de Montreal sobre a Degradação da Camada de Ozono, a Convenção de Abidjan sobre a Protecção do Ambiente Marinho e Costeiro entre outras.

PRINCIPAIS INSTRUMENTOS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Cabo Verde muniu-se ao longo dos anos de um conjunto de instrumentos estratégicos que nortearam todo o processo de desenvolvimento do país. Graças a esses importantes documentos orientadores, o país conseguiu conduzir um processo de desenvolvimento que tem salvaguardado os principais interesses nacionais de modo a não comprometer os equilíbrios fundamentais. De entre outros instrumentos, destacam-se as Seguintes:

Plano Nacional do Desenvolvimento; As Grandes Opções do Plano; Primeiro Plano de Acção Nacional para o Ambiente (PANA I); Plano de Acção Florestal (PAF); Plano de Acção Nacional de Luta Contra a Desertificação (PAN-LCD); Segundo Plano de Acção Nacional para o Ambiente (PANA II); Primeiro Documento de Estratégia, Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP I); Estratégia e Plano de Acção Nacional para a Biodiversidade (EPANB); Plano de Acção Nacional de Adaptação (NAPA); Primeira Comunicação Nacional; Plano Nacional de Luta contra a Pobreza (PNLP); Segunda Comunicação Nacional; Segundo Documento de Estratégia, Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP II); Plano Estratégico do Desenvolvimento Agrícola (PEDA); Plano Nacional de Investimento Agrícola (PNIA); Plano de Acção para a Gestão

Integrada dos Recursos Hídricos (PAGIRH); Plano Estratégico do Turismo; Directiva Nacional do Ordenamento do Território (DNOT); Cabo Verde 50% Renovável – Um Caminho até 2020;

De entre esses instrumentos estratégicos, deve-se realçar “As Grandes Opções do Plano”, que definem como imagem do futuro de Cabo Verde no horizonte de longo prazo “um país aberto ao mundo, com um sistema produtivo forte e dinâmico, assente na valorização do seu capital humano, capacitação tecnológica e na sua cultura. Uma sociedade solidária, de paz, justiça social, democrática, aberta e tolerante. Um país dotado de um desenvolvimento humano durável, com um desenvolvimento regional equilibrado, sentido estético e ambiental, baseado numa consciência ecológica desenvolvida”. (Livro Branco sobre o Estado do Ambiente 2004)

As 5 Grandes Opções do Plano

Primeira: Promover a Boa Governação como factor de desenvolvimento, reformando o estado, intensificando a democracia e reforçando a cidadania.

Segunda: Promover a capacidade empreendedora, a competitividade e o crescimento, alargar a base produtiva.

Terceira: Desenvolver o capital humano e orientar o sistema de ensino/formação para as áreas prioritárias do desenvolvimento.

Quarta: Promover uma política global de desenvolvimento social, combatendo a pobreza e reforçando a coesão e a solidariedade.

Quinta: Desenvolver infra-estruturas básicas e económicas e promover o ordenamento do território para um desenvolvimento equilibrado.

Por outro lado, deve-se destacar o Segundo Plano de Acção Nacional para Ambiente que é o Instrumento estruturador de toda a política ambiental do país. Aprovada em 2004 com um horizonte de 10 anos, foi submetida à uma avaliação independente em 2011 o que permitiu a sua adequação aos desafios e circunstâncias dos novos tempos. O PANA II desdobra-se em 9 Planos de Acção Inter-sectoriais e 22 Planos de Ambientais Municipais de modo a que um conjunto de sectores considerados chaves que vai desde o sector dos recursos hídricos, passando pelo sector industrial até o da biodiversidade e os 22 municípios do país sejam munidos dos respectivos planos de acção que estabelece as metas e os resultados a atingir no domínio ambiental.

EVOLUÇÃO DA ECONOMIA NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Desde 1977 que Cabo Verde faz parte da categoria de “Países Menos Avançados” (PMA) das Nações Unidas, uma categoria de estados considerados serem estruturalmente em desvantagem nos seus esforços de desenvolvimento e que requerem um tratamento diferenciado e particularmente favorável da parte da comunidade internacional.

A dinâmica de desenvolvimento de Cabo Verde vem sendo uma constante, com ganhos significativos para o país, como atestam a recente adesão à Organização Mundial do Comércio, a graduação a País de Rendimento Médio e a Parceria Especial com a União Europeia.

Cabo Verde pediu formalmente a sua adesão à Organização Mundial do Comércio em 1999 e no ano seguinte foi criado um grupo de trabalho para seguir o processo, que na prática só começaria a trabalhar em Julho de 2003. A 23 de Julho de 2008, Cabo Verde tornou-se no 153º Estado membro da Organização Mundial do Comércio, salientando-se que foi o primeiro país Africano e o terceiro País do grupo dos PMA a conseguir este importante marco pela via negocial.

A graduação do país ocorre na sequência do cumprimento dos dois primeiros critérios, dos três critérios seguintes, de análise utilizados pela ONU desde 2003 para o processo de graduação:

- um critério de **nível de rendimento**, baseado numa média do rendimento anual bruto por habitante num período de três anos (abaixo de 750 dólares para poder ser acrescentado à lista, acima de 900 dólares para ser chamado a sair);
- um critério de **desenvolvimento do capital humano**, assente num índice de capital humano construído com base em indicadores de esperança média de vida, nutrição, saúde, escolarização e alfabetização de adultos;
- um critério de **vulnerabilidade económica**, assente num índice de

预览已结束，完整报告链接和二维码如下：

https://www.yunbaogao.cn/report/index/report?reportId=5_9551

